



LOCAMERICA RENT A CAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 04.437.534/0001-30 - NIRE 31.300.136.965

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 11 de julho de 2023

Data, Hora e Local: Realizada em 11 de julho de 2023, às 09h30, virtualmente e na sede da Locamerica Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900.

Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Luis Fernando Memoria Porto, Diretor; Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horácio Sarguis. **Mesa:** Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão (décima segunda) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão"), nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A.", celebrada em 14 de agosto de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditada nos termos do "Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A.", celebrado em 18 de setembro de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão" e "Escritura da 12ª Emissão", respectivamente); (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) série da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 2ª Série da 12ª Emissão"), nos termos da Escritura da 12ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão, "Resgates Antecipados"), e (iii) a autorização da Diretoria da Companhia para realizar todas as providências pertinentes à efetivação dos Resgates Antecipados. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (1) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão, nos termos previstos na Cláusula 6.18 da Escritura da 12ª Emissão, observados os seguintes termos e condições: (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª emissão será realizado em 27 de julho de 2023 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão"), mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão) das Debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento do Juros Remuneratórios da 1ª Série (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), inclusive, imediatamente anterior, qual seja, 15 de março de 2023, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão"), e prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.18, item (i), da Escritura da 12ª Emissão; (ii) a Companhia realizará a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), nos termos previstos nas Cláusulas 6.18.1 e 6.18.2 da Escritura da 12ª Emissão; (iii) todas as Debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e (iv) o Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 12ª Emissão, seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o caso das Debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), para as Debêntures da 1ª Série da 12ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3. (2) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão, nos termos previstos na Cláusula 6.18 da Escritura da 12ª Emissão, observados os seguintes termos e condições: (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª emissão será realizado em 27 de julho de 2023 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão"), mediante o pagamento do maior valor entre: (a) Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento do Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), inclusive, imediatamente anterior, qual seja, 15 de março de 2023, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão; e (b) o valor determinado conforme fórmula prevista na Cláusula 6.18, item (ii), da Escritura da 12ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão"), sendo o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão acrescido de prêmio correspondente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (ii) a Companhia realizará a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), nos termos previstos nas Cláusulas 6.18 e 6.18.1 da Escritura da 12ª Emissão; (iii) todas as Debêntures da 2ª Série da 12ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e (iv) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 12ª Emissão, seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 2ª Série da 12ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 12ª Emissão), para as Debêntures da 2ª Série da 12ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3. (3) Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a praticar todos os atos necessários à realização dos Resgates Antecipados, podendo, para tanto, discutir, negociar, assinar e publicar quaisquer documentos necessários para a realização dos Resgates Antecipados. (4) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" e "(3)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 11 de julho de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horácio Sarguis. Belo Horizonte/MG, 11 de julho de 2023. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B6F1-3DA8-1D72-6C95> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6F1-3DA8-1D72-6C95



Hash do Documento

DdwhPIUtwnrn0i4XyhRx8IJH9x0y41qYWcviNQkffNI=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 11/07/2023 22:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

